



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

18 DE SETEMBRO DE 2026

Nº 029

SEÇÃO I RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores: **Flávio Antonio Costa Miranda Sotero, Sergio Marques Bruscky, Luciano Aklino Melo Casanova e Chayllane Conceição Das Chagas** em sessão realizada no dia 17/09/2026 (quinta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 071/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
SERRANO X RETRÔ	30/08/2026	PERNAMBUCANO SUB-17	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
SERRANO	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 206 do CBJD.	SERRANO
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, ABSOLVENDO O DENUNCIADO.	

PROCESSO Nº 072/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
ATLÉTICO TORRES X CENTRAL	29/08/2026	PERNAMBUCANO SUB-17	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
LUCAS INACIO LIRA DE ANDRADE	ATLETA AMADOR
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 254-A, §1º, I e ART. 258-D do CBJD.	CENTRAL
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA RECLASSIFICAÇÃO DA DENÚNCIA PARA O ART. 254, CONDENANDO O RÉU, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA E DECIDIU NÃO ACATAR PELO ART. 258-D.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
RAUL SILVA DOS SANTOS	TREINADOR DE GOLEIROS
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 258, § 2º, II e ART. 258-D do CBJD.	ATLÉTICO TORRES
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258, § 2º, II, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO DE 2 PARTIDAS E APLICANDO O ART. 182 REDUZINDO A PENA DE SUSPENSÃO PARA 1 PARTIDA E DECIDIU NÃO ACATAR PELO ART. 258-D.	



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 073/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
RS FUTEBOL X TUBARÕES	30/08/2026	PERNAMBUCANO SUB-17	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
BRENO GUSTAVO NASCIMENTO SILVA	ATLETA AMADOR
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 258, § 2º, II e ART. 258-D do CBJD.	RS FUTEBOL
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258, § 2º, II, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO DE 2 PARTIDAS E APLICANDO O ART. 182, REDUZINDO A PENA DE SUSPENSÃO PARA 1 PARTIDA E DECIDIU NÃO ACATAR O ART. 258-D.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
DIOGO GOMES FERNANDES DA SILVA	MASSAGISTA
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 258, § 2º, II e ART. 258-D do CBJD.	TUBARÕES
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258, § 2º, II, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA E DECIDIU NÃO ACATAR O ART. 258-D.	

3º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
DYEGO GABRIEL SOARES DA SILVA	TREINADOR DE GOLEIROS
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 258, § 2º, II e ART. 258-D do CBJD.	TUBARÕES
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258, § 2º, II, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO DE 2 PARTIDAS E APLICANDO O ART. 182, REDUZINDO A PENA DE SUSPENSÃO PARA 1 PARTIDA E DECIDIU NÃO ACATAR O ART. 258-D.	

PROCESSO Nº 074/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
ATLÉTICO TORRES X PORTO	29/08/2026	PERNAMBUCANO SUB-15	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
ARTHUR GUILHERME OLIVEIRA SILVA	ATLETA AMADOR
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 258, § 2º, II E ART. 258-D do CBJD.	PORTO
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 250, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO DE 2 PARTIDAS E APLICANDO O ART. 182, REDUZINDO A PENA DE SUSPENSÃO PARA 1 PARTIDA E DECIDIU NÃO ACATAR O ART. 258-D.	



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 075/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
TUBARÕES X VIVA	30/08/2026	PERNAMBUCANO SUB-15	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
CESAR HENRY DE ANDRADE BARBOSA	ATLETA AMADOR
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 254-A, §1º, II e ART. 258-D do CBJD.	TUBARÕES
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254-A, §1º, I, PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254-A, §1º, I, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS E APLICANDO O ART. 182, REDUZINDO A PENA DE SUSPENSÃO PARA 2 PARTIDAS E DECIDIU NÃO ACATAR O ART. 258-D.	

PROCESSO Nº 076/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
SERRANO X YPIRANGA	29/08/2026	PERNAMBUCANO SUB-13	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
SERRANO	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 206 do CBJD.	SERRANO
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, ABSOLVENDO O DENUNCIADO.	

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Eurico de Barros Correia Filho
Presidente do TJD/PE.